

## ATO Nº 811/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA AREA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – EDITAL 004/2024.

O <u>Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste</u> - <u>CIRENOR</u>, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, Centro, na cidade de Sananduva- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304-0001/43, neste ato legalmente representado pelo seu presidente Sr. <u>MARCIO CAPRINI</u>, brasileiro, Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS, residente na Rua Getúlio Guimaraes nº 193 - Centro em Cacique Doble/RS, inscrito no RG 6085038385 e CPF nº 006.512.080-92, denominado de <u>CONTRATANTE</u> e de outro lado <u>BRUNA FAVRETTO DE SOUZA ASSESSORIA VETERINARIA LTDA</u>, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 59.535.372/0001-65, empresa estabelecida na cidade de Água Santa/RS, na Rua José Faedo, nº 648, Centro, CEP 99.965-000, sendo representada neste ato, por sua sócia proprietária, Sra. <u>BRUNA FAVRETTO DE SOUZA</u> cédula de identidade nº 1108465871 e CPF nº 033.541.010-32, doravante denominado <u>PRESTADOR</u> CREDENCIADO, firmam o presente ato conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

**1.1** Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a <u>inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento nº 004/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.</u>

**1.2** O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva/RS, 03 de novembro de 2025.



CIRENOR – Marcio Caprini Contratante.
Nome: <b>Eduarda Marin</b> CPF: 037.194.620-48